



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Processo nº: 202100005007911.

Objeto: Aquisição de álcool gel, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Valor da aquisição: R\$ 13.925,00 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (evento SEI! 000019273154) de responsabilidade exclusiva da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

Considerando que os autos foram instruídos com a Justificativa da Contratação (evento SEI! 000019273125), Pesquisa de Preços (eventos SEI! 000019273190, 000019273220, 000019273260, 000019273284, 000019273303 000019273324, 000019273427 e 000019273458); Justificativa de Precificação (evento SEI! 000019273463); Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica (evento SEI!000019788305); Comprovantes de publicações do Edital (evento SEI! 000019791231); Documentos complementares da sessão da Compra Direta – Dispensa Eletrônica (evento SEI! 000020017834); Proposta Comercial e Documentos de habilitação da empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS – ME (eventos SEI! 000020016004, 000020016058 e 000020372255);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (evento SEI! 000019754865);

Considerando o Parecer ADSET nº 59/2021 (evento SEI! 000020194750);

Considerando que a aquisição em tela amolda-se à hipótese de dispensa emergencial de licitação, prevista no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 9.848/2021;

Visto que foi realizada Cotação Eletrônica no sistema ComprasNet, tendo como cotação vencedora a empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS – ME, inscrita sob o CNPJ nº 34.533.426/0001-22 (evento SEI! 000020017834);

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial**, para o fornecimento de álcool gel, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a ser fornecido pela empresa **GESY SARAIVA DE GOIÁS – ME, inscrita sob o CNPJ nº 34.533.426/0001-22,**

com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 9.848/2021;

“Lei Federal nº 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

“Decreto Estadual nº 9.848/2021

Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local.”

Oportunamente, evidenciamos que a eficácia deste ato está condicionada ao atendimento integral das orientações contidas no Parecer ADSET nº 59/2021 (evento SEI! 000020194750), bem como ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação, a emissão de juízo acerca das especificações, oportunidade, conveniência e planejamento quantitativo em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA DE FATIMA ESCLODER ALVES, Membro de Comissão**, em 06/05/2021, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro de Comissão**, em 06/05/2021, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro de Comissão**, em 06/05/2021, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINÉ PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro de Comissão**, em 06/05/2021, às 22:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Gerente**, em 07/05/2021, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020372367** e o código CRC **AF3E458B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202100005007911



SEI 000020372367